



PARECER PRÉVIO Nº 145/2023 - SSC

PROCESSO TC/020133/2021

EXTRATO DE JULGAMENTO: 1259

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI

PREFEITO: JOÃO COELHO DE SANTANA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR (A): RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

**ADVOGADO(S): MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA – OAB/PI Nº 11.687
(PROCURAÇÃO PEÇA 16)**

SESSÃO DE JULGAMENTO: 21/08/2023 A 25/08/2023 – 2ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. FALHAS NO PLANEJAMENTO. DISTORÇÃO IDADE - SÉRIE. IDEB ABAIXO DAS METAS PROJETADAS.

- 1) *Publicações de decreto fora do prazo, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c parágrafo único da Constituição Estadual do Piauí/89;*
- 2) *As metas estabelecidas pelo Ministério da Educação não foram cumpridas.*

Sumário. *Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí – PI, exercício financeiro de 2021. Decisão unânime, corroborando a manifestação do Ministério Público de Contas. Aprovação com Ressalvas. Recomendações. Envio/Comunicação.*

Síntese de irregularidades: **1) Planejamento e Execução Governamental:** **a)** *Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo legal;* **b)** *Fixação da meta de Resultado Primário em valor negativo e do Resultado Nominal correspondente a zero;* **2) Despesa com Pessoal:** **a)** *Despesa de Pessoal do Poder Executivo Municipal acima do limite prudencial;* **3) Educação:** **a)** *IDEB abaixo da meta projetada;* **b)** *Da Distorção Idade Série em nível elevado.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em Sessão Virtual, considerando o relatório da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS 1, à peça 02, a Certidão da Seção de Controle e Certificação dos prazos, à peça 18, o contraditório da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS 1, à peça 22, a manifestação do Ministério Público de Contas, à peça 24, o voto do Relator Cons. Subs. Delano Carneiro da Cunha Câmara, à peça 27, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara Virtual, **unânime**, corroborando a manifestação do Ministério Público de Contas, nos seguintes termos:



- a) **Emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas** das Contas de Governo do **Município de Carúbas do Piauí**, exercício 2021, na responsabilidade do **Sr. João Coelho de Santana**, art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual de 1989;
- b) Seja feita, ao atual gestor, **recomendações**, com fundamento no art.1º, §3 do RITCE, nos seguintes termos:
 - b.1) Que proceda à abertura dos créditos adicionais somente após a publicação na imprensa oficial dos respectivos decretos autorizativos.
 - b.2) Que priorize a realização de **ações mais incisivas na área da educação**, com o intuito de reduzir e/ou eliminar definitivamente as ocorrências que levaram às grandes distorções idade-série encontradas.
- c) Envio/Comunicação do presente Voto (Proposta de Voto) para Câmara dos Vereadores juntamente com o Parecer Prévio.
- d) Que o presente Voto (Proposta de Voto) seja aberto para consulta pública após a publicação do Parecer Prévio.

Presentes os conselheiros (as) LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS, ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA, WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA e os conselheiros substitutos DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, ALISSON FELIPE DE ARAÚJO.

Representante de Ministério Público de Contas: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO.

Publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, em 25 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara

- Relator -

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 29 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
42*.***-**-72	DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA	29/08/2023 10:47:47

Protocolo: 020133/2021

Código de verificação: 9560E7C1-FC0F-4793-B9E9-E3AB2E319288

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

